



PREFEITURA DE **SOBRAL**

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E O SR. RAFAEL DE ALMEIDA DA COSTA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. **Francisco Antônio Alves Fernandes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2009099035124 e do CPF de nº 064.340.793-62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e, do outro lado, o Sr. **RAFAEL DE ALMEIDA DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 20074203988 - SSP/CE e do CPF de nº 056.526.863-59, residente e domiciliado na Rua Varjota dos Machados, nº 05, Distrito de Salgado dos Machados, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022 – SEPLAG, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da vigência do Contrato nº 048/2022 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de **30 (trinta) dias**, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia **28.02.2026** e findando-se no dia **28.03.2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento acompanhados das testemunhas adiante signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral/CE, 26 de fevereiro de 2026.

 Documento Assinado Digitalmente
**FRANCISCO ANTONIO ALVES
FERNANDES**
Data: 26/02/2026 17:12

Francisco Antônio Alves Fernandes
Contratante

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DE ALMEIDA DA COSTA**
Data: 26/02/2026 15:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael de Almeida da Costa
Contratada

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
ROMACIO OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 26/02/2026 15:48:18
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
**MAXWELL ALEXANDRE
VASCONCELOS GASPAR**
Data: 26/02/2026 15:58:20
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:

 Documento Assinado Digitalmente
**HELSON STEPHANES PRADO
MELO**
Data: 26/02/2026 09:52

HELSON STEPHANES PRADO MELO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE nº 38.514



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano X, Nº 2258

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 503/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 268/2026 - GABPREF, publicado no DOM de Nº 2236 de 23 de janeiro de 2026, ao (a) servidor (a) PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 504/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) Unidade de Gerenciamento de Projeto - Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (UGP - PRODESOL), do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 505/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar à pedido FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

ATO Nº 506/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir 01 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. **CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 00.80.605/0001-00, com sede na cidade de Porto Alegre/RS. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, destinado aos estagiários vinculados ao Programa de Estágio do Município

de Sobral, com cobertura integral durante 24 horas, em qualquer local. **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2027. **VALOR:** Mantidas as condições financeiras originalmente pactuadas, permanecendo o valor individual anual de R\$ 2,20 por estagiário segurado, estimado para atendimento de até 600 estagiários, conforme necessidade administrativa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 18 de fevereiro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes, pelo Contratante, e Carlos Eduardo Pinto de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO:** Rafael de Almeida da Costa, inscrito no CPF nº 056.***.***-59. **OBJETO:** Prorrogação, pelo prazo de 30 trinta dias, da vigência do Contrato nº 048/2022 - SEPLAG. **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação será de 30 trinta dias, iniciando-se em 30 de março de 2026 e encerrando-se em 28 de abril de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, pelo Contratante, e Rafael de Almeida da Costa, pelo Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 - PROCESSO Nº P334762/2024 - CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24017 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios II para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0030. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 570. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 1. 465. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 1. 465. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 1. 465. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 1. 465. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 571. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0012. 1. 463. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0012. 1. 463. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0012. 1. 463. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 541. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0030. 1. 467. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0030. 1. 467. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0030. 1. 539. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0030. 1. 539. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0030. 1. 539. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 541. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.